

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 137/2019-PGE.G., 27 de fevereiro de 2019**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 057/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor EDSON DA SILVA LIMA, identidade funcional nº 3153177/1, no período de 23.12.2018 a 20.02.2019, de acordo com o Laudo Médico nº 46275/2019 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 410797

PORTARIA Nº 139/2019-PGE.G., 27 de fevereiro de 2019

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 46558.

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor HENRIQUE NOBRE REIS, identidade funcional nº 55589662/1, no período de 21.01.19 a 04.02.2019, de acordo com o Laudo Médico nº 46558 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 410805

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 106/2019-PGE.G., de 14.02.2019, publicada no DOE nº 33.809 de 21.02.2019.

Onde se lê:

1 – REVOGAR, a contar de 08.01.2019, a PORTARIA Nº 352/2019-PGE.G., de 12.06.2017, publicada no DOE nº 33.396, de 16.06.2017.

Leia-se:

1 – REVOGAR, a contar de 08.01.2019, a PORTARIA Nº 352/2017-PGE.G., de 12.06.2017, publicada no DOE nº 33.396, de 16.06.2017.

Protocolo: 410747

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 142/2019 – PGE.G., 28 de fevereiro de 2019**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº 125/2019-PGE.G., de 21.02.2019, publicada no DOE nº 33.810, de 22.02.2019, que concedeu diária ao servidor Rodrigo Costa Pinto, para o município de Altamira/PA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 410876

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 145/2019**

O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII do artigo 5º da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Abrir novo processo seletivo de estagiários de nível superior, das áreas de Direito, Informática (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores), Administração (Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos), Ciências Contábeis e Biblioteconomia para formação de cadastro de reserva para compor o quadro de estagiários da PGE/PA, em todo observados os requisitos estabelecidos na Decreto nº 1.941/2017 e legislação correlata.

Art. 2º – Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do certame:

- I. Adriana Moreira Bessa
- II. Iêda Andrade Fernandes;
- III. Paula Pinheiro Trindade;
- IV. Victor André Teixeira Lima

Art. 3º – Nomear os integrantes da Banca Examinadora do certame:

- I. Adriana Moreira Bessa – Presidente;
- II. Paula Pinheiro Trindade – Vice-Presidente;
- III. Márcio Mota Vasconcelos – Secretário;
- IV. Victor André Teixeira Lima
- V. Danielle Paola Pimenta Amanajás;
- VI. Débora Solange Oliveira Lima de Freitas;
- VII. Cleyton Isamu Muto;

VIII. Jefferson Ferreira Coelho.

IX. Lienny Rossy da Silva Ramos

Art. 4º – Aprovar o Edital do referido certame, nos termos anexos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Belém, 28 de fevereiro de 2019.

RICARDO NASSER SEFFER

Procurador-Geral do Estado

ANEXO 1: EDITAL DO OITAVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

1. Estarão abertas, no período de 11.03.2019 a 29.03.2019, as inscrições para o processo seletivo objetivando a formação de cadastro de reserva para compor o quadro de estagiários de nível superior, da área de Direito, Informática (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores), Administração (Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos), Ciências Contábeis e Biblioteconomia, sem vínculo empregatício, da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

1.1. As vagas estão destinadas à sede da PGE em Belém e à Regional Santarém/PA.

2. As inscrições são gratuitas e realizar-se-ão na sede da Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua dos Tamóios, 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-160, Belém/PA, no horário de 9h às 14h ou no sítio eletrônico da PGE/PA, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Leitura atenta do Edital;

Preenchimento do Formulário de Inscrição no site www.pge.pa.gov.br;

Impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado junto com documento original de identidade no dia de realização da prova;

3. Estão habilitados à inscrição os estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino superior credenciadas, em conformidade com os convênios firmados com o Estado do Pará, conforme lista apresentada no ANEXO I, e nos cursos Direito, Informática (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores), Administração (Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos), Ciências Contábeis e Biblioteconomia, que estejam cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período, no caso de regime semestral, e, no mínimo, o 3º (terceiro) ano, no caso de regime anual, de acordo com cada Instituição de Ensino e que nunca tenham estagiado na PGE/PA, em outro órgão público estadual (Administração Direta) ou autarquias e fundações estaduais.

3.1. A comprovação do requisito constante do item 3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino superior e deverá ocorrer no momento da contratação.

4. Deve ser observado pelos interessados o disposto no artigo 26 do Decreto Estadual n.º 1.941/2017, que estabelece que o prazo de estágio na administração pública estadual é de 2 (dois) anos, razão pela qual, findo o citado prazo, é vedada a recondução do estagiário, ainda que o novo estágio se realize em outro órgão da administração estadual direta, autárquica e fundacional.

5. Esta seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, ficando assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, na forma do artigo 29, parágrafo quinto do Decreto Estadual nº 1.941/2017, para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, a qual deverá ser comprovada até o último dia para conf rmação das inscrições por laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, devendo dele constar expressamente que a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6. O Processo Seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva contendo 20 (vinte) questões e uma redação, com duração total de 03 (três) horas, obedecendo ao programa constante no Anexo II deste Edital.

6.1. A prova objetiva e a redação valerão 10 (dez) pontos cada.

6.2. Cada item da prova objetiva valerá 0,5 (meio ponto).

6.3. A redação deverá ser feita entre 15 (quinze) a 30 (trinta) linhas sobre um tema da atualidade que será definido pela comissão.

6.4. Na redação, será avaliada a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na redação serão automaticamente eliminados.

6.6. A média final do candidato será a média aritmética das notas obtidas na prova objetiva e na redação e deve ser igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para que haja aprovação no certame.

6.7. Apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva terão a redação corrigida.

6.8. Os candidatos que não tiverem suas redações corrigidas serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo de seleção.

7. Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, apontamento ou a qualquer outro material, e os candidatos não poderão conversar, nem manter contato de qualquer espécie, sendo o candidato imediatamente desclassificado caso se vier a infringir a referida vedação.